



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA

DA: Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos de Nova Olinda – TO.

PARA: EXMO. Srº: PREFEITO MUNICIPAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada a CONSTRUÇÃO DE 03 PONTES DE CONCRETO ARMADO classe 45 toneladas com Longarinas e Laje Pré-Moldada Modelo Tipo “PI” nas regiões: Região Sussuapara e Região do Remansão 01 através da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Nova Olinda/TO.

BASE LEGAL

Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 044/2024, subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

Exmo. Sr. Gestor,

A par de cumprimentá-lo, valho-me do presente expediente, informar a V.Exa. que este órgão demandante necessita da contratação do objeto acima qualificado por preço global, com a finalidade de atender a manutenção das estradas vicinais, considerando a necessidades de atendimento ao interesse público.

JUSTIFICATIVA

Primeiramente, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz se necessário à referida contratação para a realização dos serviços.

Conforme justificativa pormenorizada em tópico específico do Projeto Básico e demais peças fundamentais da obra junto a Prefeitura Municipal de Nova Olinda – TO, anexo.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia destinada à construção de 03 (três) pontes de concreto armado, classe 45 toneladas, com longarinas e laje pré-moldada modelo tipo “PI”, localizadas nas regiões de Sussuapara e Remansão 01, no Município de Nova Olinda/TO, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Nova Olinda/TO.

A execução das referidas obras mostra-se necessária em razão da importância da infraestrutura viária para garantir condições adequadas de mobilidade, acessibilidade, segurança e escoamento da produção, especialmente para as comunidades rurais e usuários que dependem dessas vias para o deslocamento de pessoas, transporte de mercadorias, acesso aos serviços públicos e desenvolvimento das atividades econômicas locais.

As pontes existentes ou os pontos de travessia atualmente utilizados nessas regiões apresentam limitações que comprometem a adequada circulação de veículos e podem ocasionar interrupções ou dificuldades de tráfego, principalmente durante os períodos de maior precipitação pluviométrica. Tal situação pode provocar isolamento temporário de comunidades, prejuízos ao transporte da produção rural e dificuldades de acesso a serviços essenciais, tornando necessária a implantação de estruturas



permanentes, resistentes e adequadas às condições de utilização.

A construção de pontes de concreto armado classe 45 toneladas, dotadas de longarinas e laje pré-moldada modelo tipo “PI”, busca proporcionar maior segurança estrutural, durabilidade e capacidade de suporte ao tráfego de veículos, inclusive aqueles empregados no transporte de cargas e na prestação de serviços públicos. A adoção da solução técnica prevista deverá observar integralmente os projetos, memoriais, especificações, normas técnicas aplicáveis e demais documentos integrantes da contratação.

A contratação de empresa especializada mostra-se indispensável em razão da complexidade técnica inerente à execução de obras de arte especiais, que envolvem serviços de fundação, infraestrutura, mesoestrutura, superestrutura, montagem de elementos pré-moldados, concretagem, armaduras, dispositivos de segurança, drenagem e demais serviços necessários à perfeita execução das pontes. Dessa forma, faz-se necessária a participação de empresa que disponha de profissionais habilitados, equipamentos, materiais, capacidade técnico-operacional e experiência compatível com o objeto.

A intervenção também está alinhada ao interesse público, uma vez que a melhoria da infraestrutura de transporte municipal contribui diretamente para a integração das comunidades, redução dos riscos aos usuários das vias, melhoria das condições de tráfego e fortalecimento das atividades produtivas desenvolvidas no território municipal.

Além dos benefícios relacionados à mobilidade, a execução das obras contribuirá para assegurar o acesso da população rural aos serviços de saúde, educação, assistência social, comércio e demais serviços públicos e privados, reduzindo os impactos decorrentes de eventuais interrupções das vias de acesso.

Ressalta-se que a solução deverá ser executada de acordo com os projetos de engenharia, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos que compõem o processo, garantindo-se o atendimento aos requisitos de qualidade, segurança, funcionalidade, durabilidade e desempenho estabelecidos para a obra.

Diante do exposto, considerando a necessidade de melhoria da infraestrutura viária municipal, a relevância das travessias para as comunidades atendidas, a necessidade de garantir condições adequadas de segurança e trafegabilidade e a complexidade técnica dos serviços, justifica-se a contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção de 03 (três) pontes de concreto armado, classe 45 toneladas, com longarinas e laje pré-moldada modelo tipo “PI”, nas regiões de Sussuapara e Remansão 01, no Município de Nova Olinda/TO, por se tratar de intervenção de relevante interesse público e necessária ao adequado atendimento das demandas da população.

A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, bem como as disposições da legislação aplicável às contratações públicas e às obras e serviços de engenharia.

DA FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DA MODALIDADE

Conforme artigo 17º inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

DA MOTIVAÇÃO

A intervenção torna-se necessária em razão das limitações existentes nos atuais pontos de travessia, que podem comprometer a segurança, a trafegabilidade e a continuidade do deslocamento de veículos



e pessoas, sobretudo durante os períodos de maior precipitação pluviométrica, quando há risco de dificuldades ou interrupções no acesso às comunidades rurais.

As vias atendidas possuem relevante importância para o deslocamento da população, transporte escolar, acesso aos serviços de saúde e assistência, circulação de veículos públicos e particulares, bem como para o escoamento da produção agropecuária e demais atividades econômicas desenvolvidas na zona rural do Município.

Nesse contexto, a construção das pontes busca proporcionar estruturas permanentes, seguras e adequadas à demanda de tráfego existente, ampliando a capacidade de suporte das travessias, reduzindo riscos aos usuários e garantindo melhores condições de mobilidade e acessibilidade durante todo o ano.

A execução das obras também contribuirá para reduzir eventuais situações de isolamento das comunidades, assegurar maior regularidade no transporte de pessoas, bens e serviços e proporcionar maior eficiência às atividades desenvolvidas pela Administração Pública nas regiões beneficiadas.

Dessa forma, a contratação mostra-se motivada pela necessidade de garantir condições adequadas de segurança, mobilidade, acessibilidade e continuidade do tráfego nas regiões de Sussuapara e Remansão 01, constituindo medida necessária à melhoria da infraestrutura municipal e ao atendimento do interesse público.

DO QUANTITATIVO

No que versa sobre os quantitativos constarão na planilha orçamentária e demais anexos do Projeto, estima-se com base na demanda apresentada e no planejamento de gestão para os próximos 12 (doze) meses.

DO PREÇO

A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado para a contratação de serviços em questão foi realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados, conforme Art. 23º § 2º inciso I da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal Nº 7.983 de 08 de abril de 2013, autorizado sua utilização através da IN SEGES/ME nº 091/2022, os quais deverão ser observados a formulação dos preços em conformidade com a IN SEGES/ME Nº 65/21, tendo como valor total estimado, aquele após cálculo da média em cada item constante nas planilhas.

Os recursos para a referida contratação serão provenientes de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Nova Olinda - TO conforme classificação orçamentária que constarão nos autos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA – TO					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	01	OBRA	Execução de obra de engenharia destinada a CONSTRUÇÃO DE 01 PONTE DE CONCRETO ARMADO classe 45 toneladas com Longarinas e Laje Pré-Moldada Modelo Tipo "PI" na Região Sussuapara com Dimensões: Extensão 8,00 m x Largura 4,00 m – Área 32,00 m².		
002	01	OBRA	Execução de obra de engenharia destinada a CONSTRUÇÃO DE 01 PONTE		



			DE CONCRETO ARMADO classe 45 toneladas com Longarinas e Laje Pré-Moldada Modelo Tipo "PI" na Região Sussuapara com Dimensões: Extensão 6,00 m x Largura 4,00 m – Área 24,00 m².		
003	01	OBRA	Execução de obra de engenharia destinada a CONSTRUÇÃO DE 01 PONTE DE CONCRETO ARMADO classe 45 toneladas com Longarinas e Laje Pré-Moldada Modelo Tipo "PI" na Região do Remansão Córrego Descanso, Próximo a Fazenda do Juarez, com Dimensões: Extensão 8,00 m x Largura 4,00 m – Área 32,00 m².		

Os valores deverão ser compatível com os valores praticados no mercado, para assim, serem considerados uma média estimada de preços pertinente para contratação.

É previsto a contratação conforme a demanda logo após a homologação do procedimento licitatório, em vista, a necessidade contínuo dos serviços.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada:

- Ao Plano Plurianual (PPA);
- À Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- À Lei Orçamentária Anual (LOA);

Registra-se a inexistência do plano anual de contratações nos Órgãos Municipais aqui qualificados como ordenadores de despesa, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, *in fine*:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII- a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Quanto ao enquadramento nos instrumentos de planejamento da entidade, não obstante os serviços, objeto do presente estudo, consistir em atividade essencial à manutenção das atividades fins do órgão, considerando a sua natureza essencial, além do que os mesmos têm por objetivo atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional, não há meta, objetivo ou indicador específico relacionado no Planejamento Estratégico.

Dessa forma, percebe-se o alinhamento entre a referida contratação e o planejamento estratégico da instituição.



Ratifica-se que a presente demanda decorre de fato previsível, porém não se encontra prevista no Plano Anual de Contratações, com vistas, o mesmo encontra-se em elaboração em conformidade com às disposições do art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Face ao acima exposto, tendo em vista o cumprimento da legalidade, sugiro, por consequência, a abertura de procedimento administrativo para estudo e respectivo registro.

Assim, solicito providências para tanto.

Atenciosamente,

Nova Olinda - TO, 10 de setembro de 2026.

VIRGILIO RUA CARDOSO

CPF/MF sob o nº. 269.672.351-68

Secretário Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos

Decreto Municipal nº 082/2022